



PROCESSO N° 017/2016-EMPARN
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2016-EMPARN

EDITAL

A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE S/A – EMPARN, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria N° 041/2015-EMPARN de 17/03/2015, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, de forma presencial, tipo menor preço por item, para aquisição do objeto abaixo discriminado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei N° 8.666, de 27 de junho de 1993, em sua atual redação e pelos Decretos do Estado do Rio Grande do Norte N° 17.144 e N° 17.145, de 16 de Outubro de 2003.

As propostas de preços e documentações relativas à licitação serão recebidas, **até às 10:00 horas, do 28/04/2016** na sede da EMPARN, na Av. Eliza Branco Pereira dos Santos, s/n, Parque das Nações, Cep 59158-160, Parnamirim/RN, e AS INFORMAÇÕES pelos Fones: (084) 3232-5864, no horário das 8:00 às 13:00 horas de segunda a sexta feira.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto **Aquisição de material destinado a suplementação dos rebanhos da EMPARN**, conforme especificações do ANEXO I deste Edital.

- 1.2 - Integram este Edital os seguintes Anexos:
Anexo I – Termo de Referência do objeto
Anexo II – Declaração da Empresa

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.2. As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecidos neste Edital, apresentar declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II) e entregar ao Pregoeiro em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para a habilitação e proposta de preço.

2.2. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 - O credenciamento far-se-á por meio de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 – A não realização do credenciamento não implicará na exclusão do proponente do certame licitatório, entretanto, tornará a licitante inapta à formulação de lances, bem como implicará na aceitação de todos os atos praticados pelo Pregoeiro durante a sessão, ocasionando, inclusive, o direito de recurso.



3.4 – Os documentos de credenciamento e a declaração da empresa de cumprimento dos requisitos de habilitação deverão vir FORA DOS ENVELOPES de proposta e documentação e serem apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

4.1 - As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente lacrado, contendo, no **ENVELOPE Nº 01**, a sua **PROPOSTA DE PREÇOS** conforme solicitado no **ITEM 4.3**, e no **ENVELOPE Nº 02**, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** solicitada no **ITEM 5** deste Edital, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE**, os seguintes caracteres:

ENVELOPE Nº 01

A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE S/A – EMPARN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/EMPARN
PROPOSTAS DE PREÇOS
PREGÃO Nº 003/2016- EMPARN

ENVELOPE Nº 02

A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE S/A – EMPARN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/EMPARN
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 003/2016-EMPARN

4.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS a ser entregue deverá ser elaborada visando atender as normas deste Edital, e estar digitada ou impressa por processo eletrônico, em 2 (duas) vias, em papel timbrado da proponente licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

- a) especificação clara e completa dos dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender as especificações constantes neste Edital, deverão indicar referência que bem identifiquem o objeto cotado.
- b) prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- c) prazo de início é imediato, contado a partir da retirada da respectiva Nota de Empenho;
- d) prazo de vigência: equivalente a 06 meses;
- f) declaração expressa na própria proposta, de estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas;
- g) a razão social, o CNPJ, o endereço completo da licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;
- h) os meios de comunicações disponíveis: telefone, fax e e-mail.

4.3 - A proponente licitante, uma vez entregue, poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ou verbal ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo citado agente.

5 – DA HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO

A habilitação das proponentes licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no **(ENVELOPE N.º 02)**:

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e último aditivo, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

5.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado do Rio Grande do Norte;
- f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal emitida pela Secretaria Municipal de Tributação/Prefeitura Municipal, da sede da empresa.
- g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com as fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela justiça do trabalho.

5.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado; (§ 4º do art. 30 da Lei 8.666/93, em sua atual redação).

5.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2014, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinente ao Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em qualquer das situações devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial;
- b. A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será apurada através de apuração dos seguintes índices:

l) Índice de Liquidez Corrente - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final **maior que 1,0 (hum)**.



$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde,

LC = liquidez corrente

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante.

II) Índice de Liquidez Geral - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final **maior que 1,0 (hum)**.

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde,

LG = liquidez geral

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

III) Índice de Endividamento Total – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final **menor que 1,0 (hum)**.

$$ET = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde,

ET = endividamento total

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

AT = ativo total

IV) Ou, ALTERNATIVAMENTE - Com a Comprovação da existência de patrimônio líquido mínimo, no valor de R\$ 28.705,00 (vinte e oito mil, setecentos e cinco reais), demonstrados no respectivo balanço patrimonial pertinente ao exercício de 2012.

c) Certidão de Recuperação Judicial expedida pelo Tribunal de Justiça da Sede da Licitante, com data inferior a noventa dias.

Parágrafo Primeiro: As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art 3º, da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, ficam dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social, em conformidade ao Art. 3º do Decreto Estadual 19.938, de 31 de julho de 2007.

d) As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006)

e) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (§ 1º Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

f) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

em sua atual redação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

g) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou do Pregoeiro ou da sua equipe de apoio, desde que acompanhadas dos originais para conferência.

h) Declaração formal expedida pelo Licitante, de Inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação neste Certame;

i) Declaração que não utiliza mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos perigosos ou insalubres, na forma do inciso V, do art. 27 da Lei Nº 8.666/93.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - As propostas escritas serão classificadas pelo Pregoeiro, pelo critério de menor preço, na ordem crescente de valor com base no valor do item do objeto da licitação.

6.2 - Para a participação na fase dos lances verbais, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço global.

6.3 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.4 - Em seguida, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.6 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

6.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o do objeto deste Edital.

6.8 - Não sendo aceitável o preço, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

6.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado objeto deste Edital.

6.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas. .

6.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6.12 - Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

6.13 - Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

6.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado ao Pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.



6.15 - Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço Global ao Novo Preço Final.

6.16 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

7 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1.1 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

7.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s) desde logo, intimado(s) para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.3 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

8.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

8.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da EMPARN, no seguinte endereço: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/EMPARN, com sede na Av. Eliza Branco Pereira dos Santos, s/n, Parque das Nações, Cep 59158-160, Parnamirim/RN, e AS INFORMAÇÕES pelo Fone: (084) 3232-5864, no horário das 8:00 às 13:00 horas de segunda a sexta feira.

09 – DO CONTRATO

9.1 - O contrato será firmado entre a EMPARN e o vencedor da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste Edital, independente de transcrição. Se o primeiro vencedor não for contratado, o segundo será contratado nas condições do mesmo.

9.2 - O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, fazer vistoria, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento da convocação.

9.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

9.4 - É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

9.5 - Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.6 - As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande Norte S.A – EMPARN.

9.7 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - A aquisição dos objetos de que trata o presente Edital ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja Classificação Institucional Funcional Programática é a seguinte:

Fonte de Recursos: Recursos Próprios, Recursos do Tesouro Estadual e outros convênios.

Elemento de despesa: outros serviços de pessoa jurídica

Valor estimativo: R\$ 432.397,00

11 – DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado através de crédito bancário na conta da empresa fornecedora, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Emparn.

11.2 - Para execução do pagamento de que trata o **item 11.1**, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte S.A – EMPARN, CNPJ n.º 08.510.158/0001-13, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

11.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a EMPARN.

12 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela EMPARN, resguardados os procedimentos legais pertinentes, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei Nº 10.520/02, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

a) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da homologação, pela recusa em retirá-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções ;

b.1) Advertência;

b.2) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da homologação;

b.3) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela EMPARN.

12.4 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na EMPARN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



12.5 - As penalidades serão registradas no Cadastro da Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.8 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, além da multa cominada na letra "a", implica na aplicação de outras sanções cabíveis cumulativamente de acordo com a legislação vigente.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A EMPARN poderá revogar esta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

13.2 - A apresentação da proposta implica para a proponente licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão.

13.3 - Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, a EMPARN comunicará os fatos ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

13.4 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.5 - A proponente licitante que se tornar vencedora do certame, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ordem de Compra.

13.6 - Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no seguinte endereço: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – EMPARN, com sede na Av. Eliza Branco Pereira dos Santos, s/n, Parque das Nações, Cep 59158-160, Parnamirim/RN, e AS INFORMAÇÕES pelo Fone: (084) 3232-5864, no horário das 8:00 às 13:00 horas de segunda a sexta feira.

13.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.8 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a, a Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos do Estado do Rio Grande do Norte Nº 17.144 e Nº 17.145, de 16 de Outubro de 2003.

Parnamirim/RN, 11 de abril de 2016

ALEXANDRE DE MEDEIROS WANDERLEY
Diretor Presidente

PREGÃO Nº 003/2016 - EMPARN**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Aquisição de material destinado à suplementação dos rebanhos da EMPARN.

2. JUSTIFICATIVA

Materiais necessários para a produção de concentrados que são usados como suplementos alimentares nas dietas, garantindo nutrição adequada, produção e reprodução eficiente desses rebanhos.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**3.1. Itens da Licitação**

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT
01	Kg	Milho em grão com níveis de garantia por quilo do produto de Matéria Seca de 85%; Proteína Bruta de 9%; Extrato Etéreo 4,0%; Matéria Mineral 1,0% e Fibra Bruta de 2,0%. Validade mínima de 90 dias.	100.000
02	Kg	Farelo de soja com níveis de garantia por quilo do produto de Matéria Seca de 85%; Proteína Bruta de 45%; Extrato Etéreo 1,0%; Matéria Mineral 6,0%; e Fibra Bruta de 6,0%. Validade mínima de 90 dias	12.000
03	Kg	Casquinha de soja de níveis de garantia por quilo do produto de Matéria Seca de 85%; Proteína Bruta de 9%; Extrato Etéreo 1,0% e Matéria Mineral 5,0%. Validade mínima de 90 dias.	8.000
04	Kg	Caroço de algodão com níveis de garantia por quilo do produto de Matéria Seca de 90%; Proteína Bruta de 20%; Extrato Etéreo 18%; Matéria Mineral 4,5%; Fibra Bruta de 24% e Nutrientes Digestíveis Totais 80%. Validade mínima de 90 dias.	7.500
05	Kg	Torta de algodão com níveis de garantia por quilo do produto de Matéria Seca de 90%; Proteína Bruta de 30%; Extrato Etéreo 10%; Matéria Mineral 5% e Fibra Bruta de 20%. Validade mínima de 90 dias	25.000
06	Kg	Farelo de Algodão 28 com níveis de garantia por quilo do produto de Matéria Seca de 90%; Proteína Bruta de 28%; Extrato Etéreo de 10%; Matéria Mineral de 5% e Fibra Bruta de 20%. Validade mínima de 90 dias.	5.000
07	Kg	Farelo proteinoso de milho com níveis de garantia por quilo do produto de umidade máxima de (12%); proteína bruta (20%); nutrientes digestíveis totais, mínimo (80%) Validade mínima de 90 dias.	15.000
08	kg	Uréia pecuária. Validade mínima de 90 dias	3.000
09	kg	Sal comum (cloreto de sódio). Validade mínima de 90 dias	2.750
10	Kg	Concentrado para aves – Matriz Crescimento com níveis de garantia do produto por quilo: 2.200 kcal de energia metabolizável (EM) e 32% de proteína bruta (PB). Fosfato Bicálcico como fonte de fósforo. Validade mínima de 90 dias.	9.000

11	Kg	Concentrado para aves – Matriz postura com níveis de garantia do produto por kg do produto: 1.900 kcal de energia metabolizável (EM) e 30% de proteína bruta (PB). Fosfato Bicálcico como fonte de fósforo. Com anti-coccidiano. Validade mínima de 90 dias.	18.000
12	kg	Núcleo mineral e vitamínico para bovinos de leite com níveis de garantia por quilo do produto em no mínimo de: Cálcio de 190g a 210g; Fósforo de 60g a 90; Enxofre 15 a 20g; Magnésio 15 a 20g; Potássio 8 a 35g; Sódio 60 a 70g; Cobalto 15 a 48mg; Cobre 700 mg a 1340mg; Cromo 10 a 11 mg; Ferro 480 a 700mg; Iodo 40 a 90mg; Manganês 1600 a 2.000mg; Selênio 19 a 30mg; Zinco 2.500 a 4.900mg; Vitamina A 100.00 a 200.000 UI; Vitamina D 10.000 a 50.000 UI; Vitamina E 1.000 a 1.500 UI; Flúor (máximo) 600 a 1.300mg. Validade mínima de 90 dias.	4.500
13	Kg	Núcleo mineral para bovinos <u>pré parto</u> com níveis de garantia por quilo do produto em no mínimo de: Cálcio de 55g; Cloro 89g; Enxofre 160g; Magnésio 45g; Nitrogênio 50g; Cobre 400mg; Cromo 16mg; Vitamina A 50.000 UI; Vitamina D 10.000 UI; Vitamina E 4.000 UI; Validade mínima de 90 dias	3.000
14	Kg	Suplemento mineral para bovino de leite <u>em reprodução</u> com níveis de garantia por quilo do produto em no mínimo de: Cálcio de 60 a 165g; Fósforo 30 a 130; Enxofre 3 a 25; Cobalto 15 a 90mg; Cobre 400 a 2.250mg; Cromo 30mg; Ferro 480 a 2.700mg; Iodo 20 a 110mg; Manganês 280 a 2700mg; Selênio 9 a 25mg; Zinco 1.500 a 6.700mg; Flúor (máximo) 330 a 1.300mg; Magnésio 4g; Nitrogênio 50g. Validade mínima de 90 dias.	4.500
15	Kg	Suplemento mineral para bovinos com níveis de garantia por quilo do produto em no mínimo de: Cálcio de 45 a 195g; Fósforo 20 a 130; Enxofre 4.000 a 9.400mg; Cobalto 20 a 100mg; Cobre 400 a 1.250mg; Cromo 30mg; Ferro 2.200mg; Iodo 20 a 90mg; Manganês 2.700mg; Selênio 9 a 15mg; Zinco 1.000 a 5.200mg; Flúor (máximo) 180 a 1.300mg. Validade mínima de 90 dias.	4.500
16	kg	Núcleo engorda para bovinos com níveis de garantia por quilo do produto em no mínimo de: Cálcio 118,00 a 252; Fósforo 96 a 130g; Enxofre 20 a 38,00g; Cobalto 60,00 a 80mg; Cobre 1.810 a 2.200mg, Ferro 800 a 2.846,00mg; Iodo 89,00 a 150mg; Manganês 1.770 a 3.190mg; Selênio 14,90 a 50mg; Zinco 4.290 a 8.000mg e Flúor 960,00 a 1.300 mg. Validade mínima de 90 dias.	4.500
17	Kg	Ração (peletizada) de crescimento para bezerros(a) com níveis de garantia por quilo do produto em no mínimo de: Proteína Bruta (mínimo) entre 17 e 21%; Matéria mineral (máximo): 10 e 12%; Matéria Fibrosa (máximo): 5,5 e 11%; Extrato Etéreo (mínimo): 2,7%; Cálcio (máximo): 2% e Fósforo (mín.) 0,5%. Validade mínima de 90 dias	4.000
18	kg	Suplemento mineral para caprinos com níveis de garantia por quilo do produto em no mínimo de: Cálcio 210g a 240; Fósforo 70g; Potássio 25g; Enxofre 20g; Cobre 400mg; Cobalto 25mg; Iodo 45mg; Selênio 20mg; Flúor 700mg; Magnésio 2.000 a 5.000g; Manganês 1.400mg; Ferro 250 a 340mg; Zinco 1.700mg; Sódio 100g; Cromo 6,00 a 10mg; Vitamina A 135.000 a 250.000UI; Vit. D 40.000 a 65.000UI; Vit. E 350 a 450UI. Validade	1.500

		mínima de 90 dias	
19	Kg	Suplemento mineral para ovinos com níveis de garantia por quilo do produto em no mínimo de Monensina Sódica 1.300,00mg; Cálcio 120g; Fósforo 85g; Cobre 590mg; Zinco 3.800mg; Cromo 20mg. Validade mínima de 90 dias	2.000
20	Kg	Suplemento mineral para ovinos - período seco com níveis de garantia por quilo do produto de: Proteína Bruta 315g; Nitrogênio Não Proteico 280g; Cálcio 30 a 220g; Fósforo 20 a 75g; Cobre 35mg; Zinco 600 a 3.000mg; Cromo 3,5mg; Enxofre 10 a 30g; Sódio 60 a 78g; Cobalto 20mg; Iodo 8 a 40mg; Selênio 24mg; Flúor 200 a 750mg; Magnésio 4.000 a 5.000mg, Manganês 200 a 1.800mg Ferro 300 a 400mg; Molibdênio 45mg; Vitamina A 300.000UI; Vit B 50.000 UI Vit E 430 UI. Validade mínima de 90 dias	2.000
21	kg	Suplemento para ruminantes contendo aminoácidos, vitaminas, leveduras e probiótico para animais em crescimento, ganho de peso, aumento de performance, estímulo do apetite, melhora na conversão alimentar e no desempenho reprodutivo – com níveis de garantia por quilo do produto em no mínimo de: Proteína Bruta 20%, Matéria Fibrosa 5%, extrato etéreo 5% Umidade de 4%, vitamina B1 6mg, Vitamina B 2 19mg, B12 20mg, Biotina 2mg, Niacina 20mg, Ácido Fólico 10mg, Cálcio 0,10% e Fósforo 0,02%. Validade mínima de 01 (um) ano.	100
22	Kg	Suplemento mineral para eqüinos com níveis de garantia por quilo do produto em no mínimo Cálcio 175 g/Kg; Fósforo 60 g/Kg; Enxofre 12 g/Kg; Cobalto 21 mg/Kg; Cobre 1.200 mg/Kg; Ferro 2.000 mg/Kg; Iodo 12 mg/Kg; Manganês 920 mg/Kg; Selênio 10 mg/Kg; Zinco 2.200 mg/Kg e Flúor 960 mg/Kg. Validade mínima de 01 (um) ano.	500

4. OBRIGAÇÕES DA EMPARN

4.1. Efetuar o pagamento ao licitante a ser contratado, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Emparn.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além de outras previstas no Edital:

5.1 Entregar os materiais objeto da presente licitação dentro do prazo disposto na proposta, que não deverá ser superior a 07 (sete) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra e Serviço, conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial e nos locais e horários indicados no item 6 do presente Termo de Referência;

5.2 Fornecer materiais de primeira qualidade e dentro das especificações do Edital e seus anexos;

5.3 Providenciar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a substituição dos materiais recusados, a partir da comunicação da Emparn, via ofício ou e-mail.

6. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1. A Contratada deverá entregar os itens na Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte S/A (EMPARN) - Av. Eliza Branco Pereira dos Santos (COOPHAB), s/n, Parque das Nações - Parnamirim/RN - CEP: 59 158-160

No horário das 07:00 as 13:00 , em dias úteis.



7. FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

7.2. Os volumes contendo os produtos deverão estar ainda, identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal e o endereço de entrega dos materiais.

7.3. Os materiais serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada por funcionário da Unidade, e caso desatenda às especificações exigidas, será recusado, devendo ser substituído prontamente, arcando a adjudicatária com todos os ônus.

7.4. O recebimento será, provisoriamente, até 2 (dois) dias úteis, a contar da entrega do produto no local determinado e documento fiscal, para verificação da conformidade com a especificação e definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, depois de concluído o recebimento, desde que esteja compatível com a proposta da contratada.

7.5. Os materiais serão recusados se:

7.5.1. forem entregues com as marcas e especificações diferentes das contidas na proposta da Contratada.

7.5.2. apresentarem avarias.

7.6. Todos os materiais deverão estar dentro da validade exigida.

7.7. Correrá por conta da Licitante vencedora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

7.8. Embalagens com rótulos com o nº 06 registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

7.9. Não poderá fornecer os suplementos minerais, rações e concentrados que o estabelecimento não seja registrado no ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

8. FISCAL DO CONTRATO

A Emparn Indica os servidores Claudio Adriano Correia de Lima e Rosildo Melo de Oliveira, Como responsáveis para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos ou a prestação dos serviços.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos Recursos Próprios, Recursos do Tesouro Estadual e outros convênios.

Elemento de despesa: outro serviços de pessoa jurídica.

Valor Estimativo: R\$ 432.397,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil trezentos e noventa e sete reais).

10. PENALIDADES

10.1 Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Emparn poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa, no percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor do material não entregue, limitado a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

c) suspensão do direito de licitar e de contratar com a Emparn por período de até 5 (cinco) anos;



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade.

Parnamirim/RN, 11 de abril de 2016

ALEXANDRE DE MEDEIROS WANDERLEY
Diretor Presidente



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO À SUPLEMENTAÇÃO DOS REBANHOS DA EMPARN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE S. A. - EMPARN E A EMPRESA _____.

A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. – EMPARN, empresa pública estadual, com sede na Av. Eliza Branco Pereira dos Santos, s/n, Parque das Nações, Cep 59158-160, Parnamirim/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.510.158/0001-13, representada pelo Diretor Presidente **ALEXANDRE DE MEDEIROS WANDERLEY**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Rua Dionísio Filgueira, 770, Petrópolis – 59.014-020 – Natal/RN – RG nº 711.991 – SSP/RN e CPF nº; 511.986.574-72, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, com sua representação estabelecida à _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste Ato representada por seu representante legal Sr. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993, em sua atual redação e pelos Decretos Estaduais nº 17.144 e nº 17.145, de 16 de outubro de 2003 e Decreto nº 20.103, de 19 de outubro 2007 e, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – A presente licitação tem como objeto a aquisição de material destinado à suplementação dos rebanhos da EMPARN.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO:

2.1 - A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação do Pregão Presencial nº 003/2016, Processo nº 017/2016.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

3.1 - Integram e complementam este termo de contrato, no que não o contraria, ato convocatório, a proposta da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - Os créditos orçamentários ao atendimento deste Pregão correrão a conta:



Fonte de Recursos: Recursos Próprios, Recursos do Tesouro Estadual e outros convênios.
Elemento de despesa: outros serviços de pessoa jurídica
Valor Estimativo: R\$ 432.397,00

5- CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS:

5.1 - Os preços para a aquisição do objeto deste contrato são os apresentados na proposta final da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**, os quais totalizam o valor o valor total de R\$ _____ (_____).

5.2 - Os preços unitários e retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 – Os suplementos para os rebanhos da EMPARN deverão ser entregues na sede da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte S.A. – EMPARN, empresa pública estadual, com sede na Av. Eliza Branco Pereira dos Santos, s/n, Parque das Nações, Cep 59158-160, Parnamirim/RN, no horário das 8:00 as 13:00 de segunda a sexta feira, horário local, no prazo de de 30 (trinta) dias corridos, sendo o objeto conferido e atestado pelo setor competente.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

7.1 – O prazo de vigência deste contrato iniciará após a sua assinatura, por um período de um ano, observando a garantia dos insumos não inferior ao especificado, de acordo com o edital e termo de referência.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO:

8.1. – A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, por uma comissão técnica especializada de no mínimo 03 (três) membros, designada especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 – À Contratada compete:

- a) Fornecer os suplementos conforme as especificações e quantidades apresentada no Anexo I do Edital;
- b) A **CONTRATADA** é responsável, direta pelo fornecimento do objeto deste contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros;
- c) manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do artigo 55, do Regimento Licitatório.



- d) A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa referentes ao objeto contratado para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controles internos e externos conforme estabelecido no Art 44 da Portaria Interministerial MPOG/MFCGU nº 127/08.

9.2 – À Contratante compete:

- a) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e as condições estabelecidas no Edital;
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o Edital.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 – O pagamento será efetuado em sua totalidade no prazo não superior a 30 dias contado da data da apresentação da nota fiscal ou fatura, no setor financeiro da EMPARN, acompanhada do termo de recebimento expedido pela Comissão de Recebimento de Material.

10.2 - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, etc., nos termos do art. 31, da Lei nº 8.212, alterada pela Lei nº 9.711, de 20.11.98 e do FGTS e do Decreto nº 17.518, de 21/05/2004.

10.4 - À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se equipamentos forem entregues em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, do ANEXO I do Edital deste Pregão.

10.5 - A não apresentação dos documentos exigidos para o pagamento dos serviços prestados, assegura a CONTRATANTE o direito de sustá-lo, sem que sobre os valores ocorram multas ou qualquer outro fator de correção.

10.6 – Os preços são fixos e irremovíveis.

10.7 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

11.1 – A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no sub item 4.2, do Edital;
- b) falir ou dissolver-se; e
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Emparn.

11.2 - Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

11.3 - Judicialmente, nos termos da legislação.

11.4 - Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

11.4.1 supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

11.4.2 descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo Primeiro: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5 - Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

11.6 - As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo devidamente justificado pela Emparn.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o sub item 14.4, do Edital.

12.2 - Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado após o prazo preestabelecido neste Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

12.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 12.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

12.5 - A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva da Titular da Pasta.



13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO:

13.1. As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 27 de Junho de 1993, em sua atual redação e pelo Decreto Estadual nº 20.103, de 19 de outubro de 2007 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Parnamirim/RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Parnamirim, ____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS : 1) _____ 2) _____



PREGÃO Nº 003/2016-EMPARN

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____/____ - __, sediada _____ (endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados) _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da LICITAÇÃO Nº 003/2016–EMPARN/PREGÃO, DECLARA, expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- Cumpre plena e rigorosamente os requisitos de habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Edital;
- Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para licitar, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina a Lei nº 8.666/93;
- A empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- Recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;
- Concorda integralmente com os termos do Edital e seus Anexos;

_____, ____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÕES:

- 1- Emitir em papel timbrado da empresa;